



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 037/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que "Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos vinculado ao Departamento de Engenharia".

A presente iniciativa se dá devido ao Município de Pedra Preta/MT ter sido contemplado com várias emendas, programas, propostas voluntárias e os contratos de repasse do Governo Federal e Estadual. Os convênios cadastrados estão enviados para análise dos Ministérios e Secretarias do Estado e muitos deles já foram pedidos projetos para finalizar a análise dos mesmos. seguem abaixo os números das emendas e propostas cadastradas: 154, 287, 204, 314, 390, 0321, 0335, 0430, 29680007, 047987, 014268, 047963, 043942, 048000, 077536, 057288, 077729, 013397, 068297, 0331, 0333, 050028, 040305, 037428.

Cabe ressaltar que o profissional concursado como Engenheiro Civil esta respondendo, se encontra com excesso de projetos, tornando deficiente a ordem estrutural, devido ao permanente crescimento da demanda.

Ressaltam-se ainda as tendências tradicionais do crescimento demográfico e urbano da cidade, tendo em vista a pressão destes fatores sobre a infraestrutura dos serviços do município, é fundamental que a ação da autoridade Pública Municipal se antecipe aos pontos de estrangulamento e cuide preventivamente de expandir os equipamentos sociais disponíveis. Atentos a este problema, que indica a necessidade de readequação física e estrutural dos espaços já existentes e criação de novos espaços, é que se torna necessária à contratação de profissional, com **Formação Superior nas áreas de ARQUITETURA ou ENGENHARIA CIVIL**, para que o mesmo auxilie o Engenheiro Civil Municipal, coordenar as atividades relacionadas à projetos de engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.



Juvenal Pereira Brito

Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037/2017

DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos vinculado ao Departamento de Engenharia do Município e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal 1 (um) cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo de **COORDENADOR D PROJETOS** vinculado ao Departamento de Engenharia do Município, regido pela Lei Municipal nº 075/1998 e alterações posteriores, com remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. O cargo mencionado no *caput* do Artigo anterior será provido por profissionais, maiores de 21 (vinte e um) anos, com **Formação Superior nas áreas de ARQUITETURA ou ENGENHARIA CIVIL**, com o respectivo registro no órgão de classe.

Art. 3º. Cabe ao **COORDENADOR DE PROJETOS**, com o auxílio do Engenheiro Civil Municipal, coordenar as atividades relacionadas à projetos de engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área, tendo como principais atribuições:

I. A coordenação das atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; coordenar elaboração de projetos técnicos de engenharia e a tramitação nos órgãos das esferas, federais, estaduais e municipais; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Realizar recomendações atinentes a sua área de atuação. Utilizar tecnologias da informação, software e ferramentas de engenharia civil.

Art. 4º. É vedado ao **COORDENADOR DE PROJETOS** o exercício exclusivo das funções previstas no Art. 19 da Lei Complementar nº 016/2014 em detrimento ao Engenheiro Civil.

Lei de autoria do Executivo Municipal. 



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Lei de autoria do Executivo Municipal.

**Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401**



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI Nº 037/2017 DE 16/08/2017

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargo Público

JUSTIFICATIVAS: Criação de Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	2017	2018 ¹	2019 ²	2020 ³
Criação do Cargo: Coordenador de Projetos ⁴	21.666,00	74.890,97	78.635,52	81.780,94
Obrigações Patronais - Cargo: Coordenador de Projetos ⁵	4.549,86	15.727,10	16.513,46	17.173,99
TOTAIS	26.215,86	90.618,07	95.148,98	98.954,93

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2017	2018 ⁶	2019 ⁷	2020 ⁸
Economia de Gastos com Pessoal Gerada com a Implementação das Leis Municipais: 989/17, 991/17 e 997/17, e após implementação do Projeto de Lei Complementar 01/2017.	153.113,41	299.273,40	314.237,08	326.806,53
TOTAIS	153.113,41	299.273,40	314.237,08	326.806,53

¹ Para o exercício de 2018 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

² Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

³ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁴ Para o exercício de 2017 é considerado o período de 04 (quatro) meses, mais 13º Proporcional, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 é considerado o período de 12 (doze) meses por exercício, mais 13º e também Férias acrescidas de 1/3;

⁵ Para o exercício de 2017 é considerado o período de 04 (quatro) meses, mais 13º Proporcional, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 é considerado o período de 12 (doze) meses por exercício, mais 13º e também Férias acrescidas de 1/3;

⁶ Para o exercício de 2018 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁷ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁸ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

NOTAS EXPLICATIVAS:

A) - Para implementação do Projeto de Lei nº 037/2017 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos de Saldo de Economia Prevista com a implementação das Leis nºs: 989/17, 991/17 e 997/17, e também com a implementação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, conforme demonstrado:

Discriminação	2017	2018	2019	2020
Saldo Economia de Gastos com Pessoal Gerada com a Implementação das Leis Municipais: 989/17, 991/17 e 997/17, e após implementação do Projeto de Lei Complementar 01/2017.	153.113,41	299.273,40	314.237,08	326.806,53
TOTAL	153.113,41	299.273,40	314.237,08	326.806,53

B) - Para a implementação do Projeto de Lei nº 037/2017 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta com as economias geradas através da implementação das Leis nºs: 989/17, 991/17, 997/17 e após implementação do Projeto de Lei Complementar 001/2017, ficará assim demonstrado:

Discriminação	2017	2018	2019	2020
Economia Gerada com a Implementação das Leis: 989/17, 991/17 e 997/17 e implementação do Projeto de Lei Complementar 001/17	153.113,41	299.273,40	314.237,08	326.806,53
Valor Necessário Para Implementação do Projeto de Lei nº 037/17	26.215,86	90.618,07	95.148,98	98.954,93
SALDO DE ECONOMIA	126.897,55	208.655,33	219.088,10	227.851,60



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

C) – Conforme demonstrado no quadro acima, o Poder Executivo do Município de Pedra Preta, com a implementação do Presente Projeto de Lei ainda terá gastos com pessoal, abaixo do que estava previsto, gerando uma economia assim demonstrada.

- 1 - Exercício de 2017 - R\$ 126.897,55
- 2 - Exercício de 2018 - R\$ 208.655,33
- 3 - Exercício de 2019 - R\$ 219.088,10
- 4 - Exercício de 2020 - R\$ 227.851,60



ESTADO DO MATO GROSSO

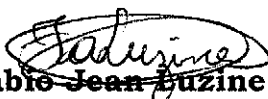
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

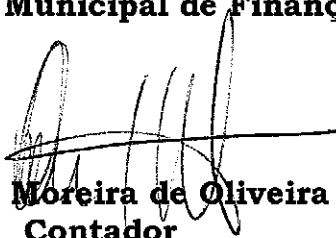
PLANO PLURIANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014/2017.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (☒) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390110000 – Pessoal Civil 3390130000 – Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.



Fábio Jean Luzine
Secretário Municipal de Finanças



Ricardo Moreira de Oliveira
Contador



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, na qualidade de Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **D E C L A R O** existir recursos suficientes para fazer face aos custos do Projeto de Lei nº 037/2017 de 16 de agosto de 2017, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta de dotações orçamentárias contida na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, estando, portanto adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro também que as despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício do Poder Executivo, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 558/2017/GAB

Pedra Preta, 16 de Agosto de 2017.

**Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

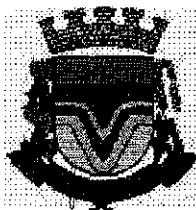
Assunto: Convocação de Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para solicitar a Convocação de Sessão Extraordinária para votação do projeto de Lei nº 037/2017 em regime de Urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e especial apreço.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 651	Autenticação: 12017/08/25651
Número / Ano	651 / 2017
Data / Horário	25/08/2017 - 19:09:37
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 037/2017, DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 558/2017/GAB.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	10
Comprovante emitido por:	Adalto